



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMAR

**Casa Plínio Alves de Araújo**

**TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO**



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO ROBERTO AZEVEDO DA SILVA, OSVALDO SILVA FABRICIO  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fa2d7141-e84e-41e6-8307-5fde1994c7b7

RESOLUÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS Nº67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO V

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2019

ITEM 14

DECLARAÇÃO

Declaramos em cumprimento da Resolução do TCE 67/2019, que na Câmara Municipal de Amaraji não foram Tomadas Medidas Saneadoras pois não foi realizada Auditorias pelo Controle Interno do Órgão no exercício de 2019.

Amaraji, 15 de abril de 2020.

Oswaldo da Silva Fabrício  
Controlador Interno